



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº. 007 / 2023

PROCESSO: 38756851

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO QUADRA 02, JARDIM NOVO MUNDO

**INTERESSADO: RUA PONTA GROSSA, RUA CAMPINA GRANDE, PRAÇA
PARAÍSO – JARDIM NOVO MUNDO, GOIÂNIA/GO.**

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SERFUN, criada pelo Decreto Municipal de nº 3.023 em 20 de maio de 2021, com atribuição específica para regularização fundiária no município de Goiânia-GO, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representada pelo seu titular **CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLIN CAFÉ)**, com base no Decreto nº 3.023/2021, e na Lei nº 9.861/2016, nos termos do disposto no § 1º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17 vem **NOTIFICAR**, tendo como proprietário Município de Goiânia conforme matrícula nº 30.555 registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Goiânia/GO e bem como todos os eventuais interessados e confrontantes da via pública no Jardim Novo Mundo - Goiânia – GO, para que manifestem interesse, concordem ou impugnem, com advertência do § 6º artigo 20, da Lei 13.465/17, que a ausência implicará na perda de eventual direito que tenha sobre a referida área, abaixo no presente edital, além de memorial descritivo da área objeto da Regularização Fundiária Urbana em execução neste município, segue o desenho simplificado da área, fazendo cumprir o disposto no § 3º do artigo 20, da Lei 13.465/17, sendo que o prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias, conforme disposição legal (§ 1º, artigo 31, Lei nº 13.465/17) o memorial da área e bem como a planta baixa:

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).

Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.

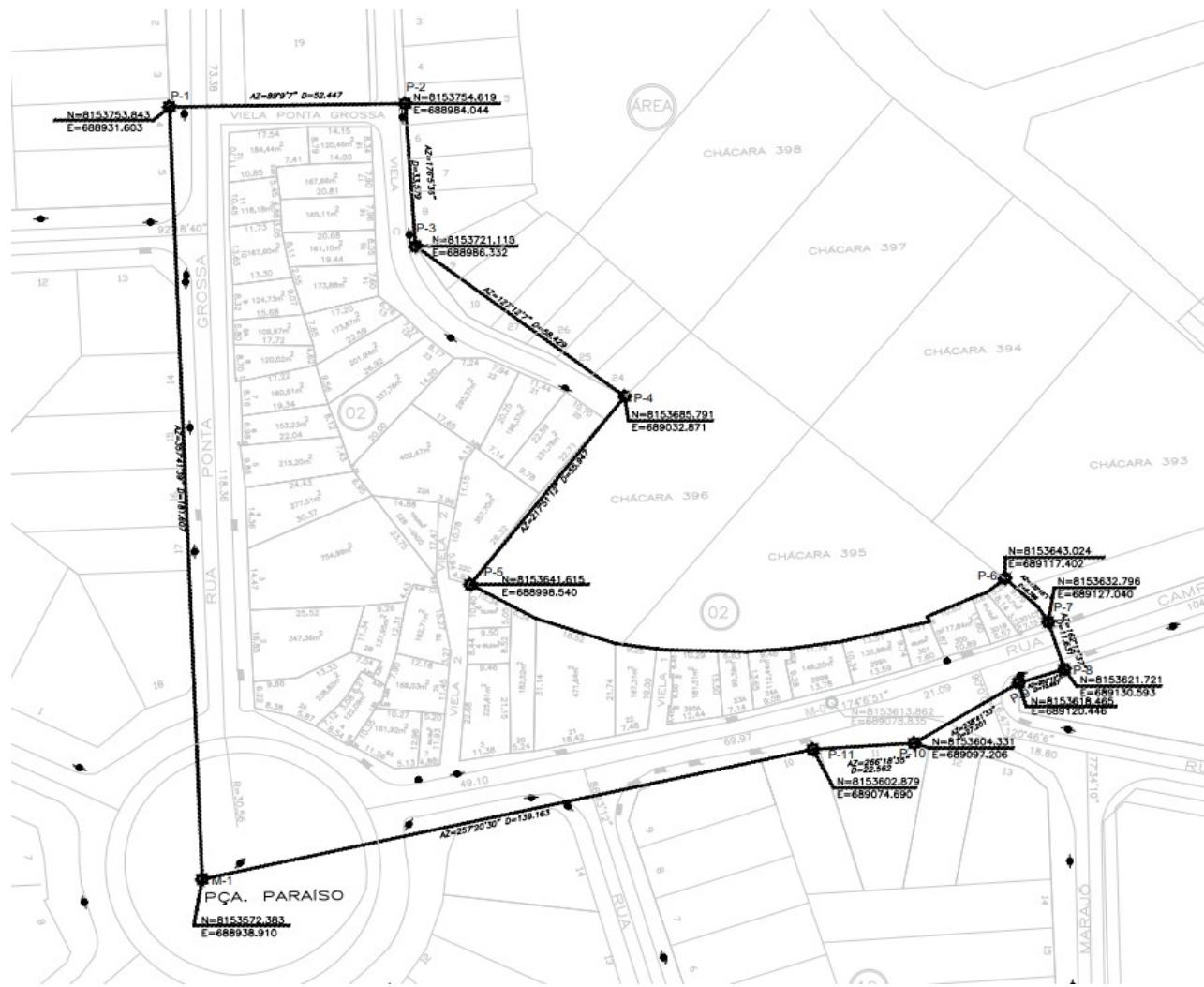
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.

Telefone: 3524-6385

E-mail: secregyn@gmail.com



Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **M-01**, vértice que é marcado pela intersecção dos eixos na Praça Paraíso nos seguintes azimutes $357^{\circ} 41'39''$ e distância de 181,60m até o vértice **P-1**, de azimute $89^{\circ}9'7''$ e distância de 52,44m até o marco **P-3**, no azimute de $127^{\circ}12'7''$ e a seguinte distância de 58,42m até o vértice **P-4**, azimute de $217^{\circ}51'12''$ e distância de 55,94m ate o marco **P-5**, no seguinte azimute $357^{\circ}41'39''$ e distância 181,60m até o vértice **P-6**, no seguinte azimute $132^{\circ}15'1''$ e com distância de 9,78m até o marco **P-7**, no seguinte azimute $162^{\circ}12'37''$ e distância 11,63m até o vértice **P-8**, com o azimute $252^{\circ}12'37''$ e distância 10,65m até o marco **P-9**, no seguinte azimute $238^{\circ}41'33''$ e distância 27,20m até o marco **P-10**, com o azimute $266^{\circ}18'35''$ e distância 22,56m até o marco **P-11**, com o azimute $257^{\circ}20'30''$ e distância 139,16m até o marco **M-01** ponto inicial dessa descrição.



Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).

Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.

Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.

Telefone: 3524-6385

E-mail: secregyn@gmail.com



Para que ninguém alegue prejuízo ou prejudicado, faz publicar o presente, que eventuais impugnações ou concordâncias serão recebidas na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º Andar, Bloco E, nesta Capital, na sala da **ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN.**

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA – SERFUN**, aos 01 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLIN CAFÉ

(Carlos Alberto da Silva)

Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nº. 008 / 2023

PROCESSO: SEI nº 23.1.000000096-2

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO QUADRA 44 - JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE, GOIÂNIA/GO.

A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO

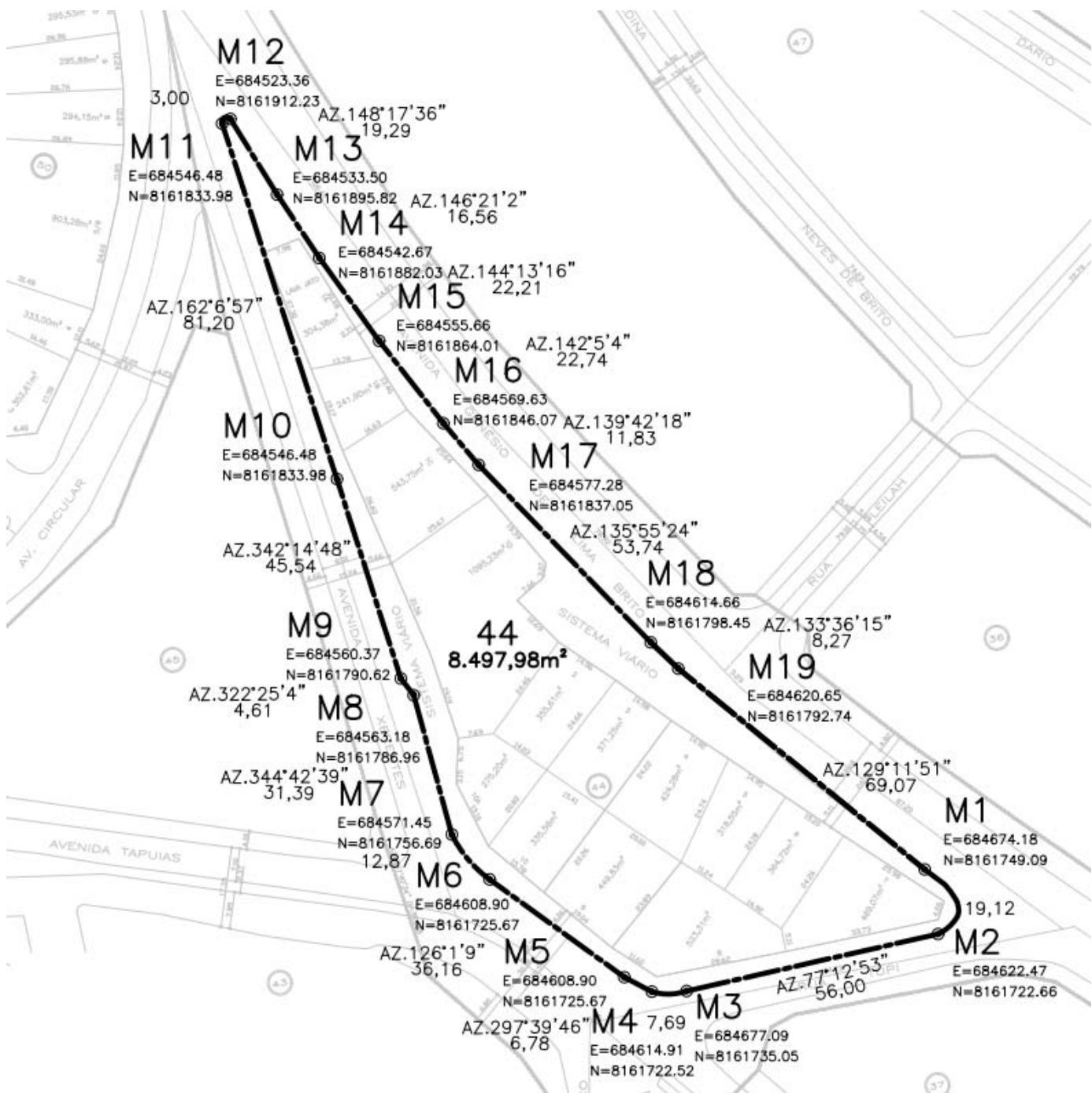
FUNDIÁRIA - SERFUN, criada pelo Decreto Municipal de nº 3.023 em 20 de maio de 2021, com atribuição específica para regularização fundiária no município de Goiânia-GO, doravante denominada **NOTIFICANTE**, neste ato representada pelo seu titular **CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLIN CAFÉ)**, com base no Decreto nº 3.023/2021, e na Lei nº 9.861/2016, nos termos do disposto no § 1º do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/17 vem **NOTIFICAR**, tendo como proprietário Município de Goiânia conforme matrículas nº 6.216, 56.906, 19.649, 29.016, 14.469, 18.583, 13.800, 50.388, 43.353, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária sob Sistema Viário de Goiânia/GO e bem como todos os eventuais interessados e confrontantes da área na Avenida Genésio de Lima Brito, Rua Tupi, Avenida Horácio Costa e Silva e Avenida Xerentes, no Jardim Balneário Meia Ponte - Goiânia – GO, para que manifestem

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.
Telefone: 3524-6385
E-mail: secregyn@gmail.com



interesse, concordem ou impugnem, com advertência do § 6º artigo 20, da Lei 13.465/17, que a ausência implicará na perda de eventual direito que tenha sobre a referida área, abaixo no presente edital, além de memorial descritivo da área objeto da Regularização Fundiária Urbana em execução neste município, segue o desenho simplificado da área, fazendo cumprir o disposto no § 3º do artigo 20, da Lei 13.465/17, sendo que o prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias, conforme disposição legal (§ 1º, artigo 31, Lei nº 13.465/17) o memorial da área e bem como a planta baixa:

Inicia-se a descrição do perímetro no vértice **M-01**, vértice que é marcado pelo encontro da Avenida Genésio de Lima Brito e Rua Tupi dos eixos na frente do lote 07 da quadra 44 na Avenida Genésio de Lima Brito na seguinte distância de 19,12m até o marco **M-02**, na lateral do lote 07 da quadra 44 na Rua Tupi com azimute de 77°12'53" e distância de 56,00m até o marco **M-03**, na seguinte distância de 7,69m até o marco **M-04**, azimute de 297°39'46" distância de 6,78m até o marco **M-05**, no seguinte azimute 126°1'9" e distância 36,16m até o marco **M-06**, com distância de 12,87m até o marco **M-07**, no seguinte azimute 344°42'39" e distância 31,39m até o marco **M-08**, com o azimute 322°25'4" e distância 4,61m até o marco **M-09**, no seguinte azimute 341°14'48" e distância 45,54m até o marco **M-10**, com o azimute 162°6'57" e distância 81,20m até o marco **M-11**, na seguinte distância de 3,00m até o marco **M-12**, com o azimute 148°17'36" e distância 19,29m até o marco **M-13**, no seguinte azimute 146°21'2" e distância 16,56m até o marco **M-14**, com o azimute 144°13'16" e distância de 22,21m até o marco **M-15**, no seguinte azimute 142°5'4" e distância 22,74m até o marco **M-16**, com o azimute 142°5'4" e distância 22,74m até o marco **M-17**, com o azimute 139°42'18" e distância 11,83m até o marco **M-18**, com o azimute 133°36'15" e distância 8,27m até o marco **M-19**, com o azimute 129°11'51" e distância 69,07m até o marco **M-01** ponto inicial dessa descrição.



Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.
Telefone: 3524-6385
E-mail: secregyn@gmail.com



Para que ninguém alegue prejuízo ou prejudicado, faz publicar o presente, que eventuais impugnações ou concordâncias serão recebidas na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º Andar, Bloco E, nesta Capital, na sala da **ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SERFUN.**

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA – SERFUN**, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

CARLIN CAFÉ

(Carlos Alberto da Silva)

Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal).
Av. do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Park Lozandes.
Goiânia – GO, CEP: 74.884-900.
Telefone: 3524-6385
E-mail: secregyn@gmail.com



ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

O MUNICIPIO DE GOIANIA, por intermédio do Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1737, de 29/04/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº **42309/2021**, oriundo do Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, destinado a “*Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, em campo e laboratorial, do sistema semafórico instalado no município de Goiânia, compreendendo: fornecimento, manutenção e comunicação de software de controle de tráfego, tanto local como remoto; e, a implantação de um Centro de Controle Operacional - CCO, em atendimento à Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*”, por intermédio do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, nos termos das 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, retifica o Aviso de Abertura publicado nos jornais “Diário da Manhã”, edição de 03/02/2023, e “Diário Oficial do Município”, edição nº 7978, de 02/02/2023, da seguinte forma:

*** ONDE SE LÊ:**

(...) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 - SRP (...)

*** LEIA-SE:**

(...) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 (...)

*** ONDE SE LÊ:**

(...) “*Contratação de empresa especializada para modernização semafórica com a prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e laboratorial, fornecimento e instalação de equipamentos e de Sistema Semafórico ao município de Goiânia, compatível com os controladores eletrônicos de tráfego para semáforos já instalados no município e a implantação de um Centro de Controle Operacional – CCO capacitado para atender todas as demandas de Engenharia de Tráfego exigíveis em qualquer centro de controle de semáforos, para atender à Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços*” (...)

*** LEIA-SE:**

(...) “*Contratação de empresa especializada para modernização semafórica com a prestação dos serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e laboratorial, fornecimento e instalação de equipamentos e de Sistema Semafórico ao município de Goiânia, compatível com os controladores eletrônicos de tráfego para semáforos já instalados no município e a implantação de um Centro de Controle Operacional – CCO capacitado para atender todas as demandas de Engenharia de Tráfego exigíveis em qualquer centro de controle de semáforos, para atender à Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*” (...)

As demais condições permanecem inalteradas.

Os interessados poderão obter mais informações, no horário das 8h as 12h e 14h as 18h, nos dias normais de expediente, na PREFEITURA DE GOIÂNIA, na Superintendência de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, Térreo, Bloco C - Goiânia-GO. Fone: (62) 3524-4048 e site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2023.

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária – SERFUN**, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 3.285, de 29 de julho de 2022, torna público aos interessados, que no dia **31 de março de 2023, às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da licitação referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2023**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme processo nº **90658379/2022**, cujo objeto é a “*Formação de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos destinados à efetivação da Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social e Específico, em imóveis irregulares inseridos em núcleos urbanos informais, com levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado e seus produtos, para o fornecimento de mapas, planilhas, memorias descritivos e demais peças técnicas e medidas urbanísticas, ambientais e sociais, destinadas à regularização de 15.000 (quinze mil) imóveis/lotes, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*”, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo, Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-4048, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br. O edital estará disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da SEMAD no endereço acima citado ou por meio eletrônico no site www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 06/02/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1066892** e o código CRC **BA09674A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023 – SRP**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 3.285 de 29 de julho de 2022, torna público aos interessados, que no dia **01 de março de 2023, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 002/2023 – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **22.5.000009571-0**, cujo objeto é **"Formação de Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de solução tecnológica para suporte à transformação digital dos Serviços Públicos, baseada em Automação de Processos e Gestão da Informação, de forma a preservar e garantir acesso ao patrimônio documental do Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos"**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900, Fone: (62) 3524-6315/4048, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 06/02/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1064732** e o código CRC **A0219D62**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 – SRP**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**, através da mesma, bem como pelo titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal nº 3.285 de 29 de julho de 2022, torna público aos interessados, que no dia **06 de março de 2023, às 09h00min** (horário de Brasília-DF), far-se-á a abertura da sessão de disputa de lances do **Pregão Eletrônico nº 003/2023 – SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme processo nº **22.5.000034207-6**, cujo objeto é “*A formação de Registro de Preços para o eventual e futuro fornecimento de água mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônico) e ela presença de oligoelementos e outros constituintes, em garrafões de 20 litros, para atender os órgãos e entidades da Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses*”, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O Edital de Licitação encontra-se disponível na Superintendência de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900, Fone: (62) 3524-6315/4048, e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br ou por meio eletrônico no site <https://www.goiania.go.gov.br>.

Goiânia, na data da última assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 06/02/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1072036** e o código CRC **08FBBB04**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, 018/2023 e 019/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e Demais Órgãos Participantes

PROCESSO: 22.5.000013008-7

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios (açúcar e café), para atender os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

ÁGUA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 17.685.491/0001-54

Ata de Registro de Preços nº 017/2023

ITEM 01

| UN | QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA | Descrição | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|
| Pct. | 4.463 | AÇÚCAR CRISTAL – Pacote de 5kg Apresentado sob forma de cristais com coloração branca homogênea e ausência de odores e partículas estranhas. Constituído a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 5 kg. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla de registro em vigência no órgão competente, e demais informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Na data de entrega, a vida útil não poderá ser inferior a 20% de sua vida útil. Marca: Taí | R\$ 18,30 | R\$ 81.672,90 |

VALOR TOTAL DA EMPRESAR\$ 81.672,90

SUPERMERCADO DEL RIO LTDA

CNPJ: 07.968.867/0001-84

Ata de Registro de Preços nº 018/2023

ITEM 02

| UN | QUANT. COTA RESERVADA ME/EPP | Descrição | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------|--|------------------|-------------------|
| Pct. | 1.487 | AÇÚCAR CRISTAL – Pacote de 5kg Apresentado sob forma de cristais com coloração branca homogênea e ausência de odores e partículas estranhas. Constituído a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem Primária: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso de 5 kg. Na embalagem primária deverão constar as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: Nome completo do alimento e tipo; Marca; Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; Sigla de registro em | R\$ 18,00 | R\$ 26.766,00 |

| | | |
|-------------------------------------|---|---------------|
| | vigência no órgão competente, e demais informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Na data de entrega, a vida útil não poderá ser inferior a 20% de sua vida útil. Marca: Pérola | |
| VALOR TOTAL DA EMPRESA | | R\$ 26.766,00 |

| |
|---|
| CAFÉ COLISEU LTDA CNPJ: 42.619.993/0001-24 Ata de Registro de Preços nº 019/2023 |
|---|

ITEM 03

| UN | QUANT. AMPLA CONCORRÊNCIA | DESCRÍÇÃO | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------|--|------------------|-------------------|
| Pct. | 26.967 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO – Pacote de 500 g. De primeira qualidade, tipo extraforte, moagem fina, procedente de grãos limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem contendo composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade e demais informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Na data de entrega, a vida útil não poderá ser inferior a 20% de sua vida útil. Marcas de Referência: 3 corações, 3 poderes, café brasileiro, melita, moinho fino, qualitá, rancheiro ou compatível. | R\$ 12,30 | R\$ 331.694,10 |

ITEM 04

| UN | QUANT. COTA RESERVADA ME/EPP | DESCRÍÇÃO | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------|--|------------------|-------------------|
| Pct. | 8.989 | CAFÉ TORRADO E MOÍDO – Pacote de 500 g. De primeira qualidade, tipo extraforte, moagem fina, procedente de grãos limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem contendo composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade e demais informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente. Na data de entrega, a vida útil não poderá ser inferior a 20% de sua vida útil. Marcas de Referência: 3 corações, 3 poderes, café brasileiro, melita, moinho fino, qualitá, rancheiro ou compatível. | R\$ 12,30 | R\$ 110.564,70 |

| | |
|-------------------------------------|----------------|
| VALOR TOTAL DA EMPRESA | R\$ 442.258,80 |
|-------------------------------------|----------------|

| | |
|--------------------------------------|----------------|
| VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO..... | R\$ 550.697,70 |
|--------------------------------------|----------------|

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 06/02/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1040466** e o código CRC **29611F99**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darcy Accorsi

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL

Aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023, às 18h:00min, de forma remota via Google Meeting, constatou-se a presença de todas as partes necessárias para a realização da reunião da Câmara de Acompanhamento de Despesas com Pessoal – CADEPE. Esta reunião é a décima realizada por esta Câmara e tem como pauta o processo SEI nº 23.5.000006259-2, que solicita autorização para a convocação de 119 (cento e dezenove) candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2020; processo nº 22.27.000000702-5, que solicita realização de Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Finanças, para atender demanda decorrente do aumento transitório no volume de trabalho; processo nº 23.18.000000294-1, que solicita realização de Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana para atender a necessidade temporária de pessoal nos termos do inciso VIII, do art.2º, da Lei nº 8.546/2007. Estiveram presentes José Alves Firmino – Chefe de Gabinete do Prefeito, Rayssa de Souza Melo – Chefe da Casa Civil, Denes Pereira Alves – Secretário Municipal de Administração, Vinícius Henrique Pires Alves – Secretário Municipal de Finanças e Graziella Flávia Pereira Pires Neiva – Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento e Secretária Executiva da CADEPE. Denes Pereira Alves iniciou a reunião apresentando a pauta aos membros presentes e informando o andamento de cada processo . Após, os membros presentes aprovaram todas as demandas em comento. Em seguida, findou-se a reunião em tela e, em concordância todos os presentes, deliberou-se por submeter a presente ata ao **Chefe do Poder Executivo** para conhecimento e ratificação expressa e formal, em consonância ao disposto no Art.4º do Decreto n.º 2.126, de 30 de março de 2021.

JOSÉ ALVES FIRMINO

Chefe de Gabinete do Prefeito

RAYSSA DE SOUZA MELO

Chefe da Casa Civil

DENES PEREIRA ALVESSecretário Municipal de Administração
Membro Titular da CADEPE**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**Secretário Municipal de Finanças
Membro Titular da CADEPE**GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA**

Secretária-Executiva da CADEPE



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 03/02/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 03/02/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa de Souza Melo, Chefe da Casa Civil**, em 03/02/2023, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Alves Firmino, Chefe de Gabinete do Prefeito**, em 03/02/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
1060355 e o código CRC **84B166AF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000008317-4

SEI Nº 1060355v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gabinete do Secretário

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2022

(PUBLICADO NA EDIÇÃO Nº 7936, DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – ELETRÔNICO, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022)

No preâmbulo, onde se lê:

"exarada nos autos de nº 5079905-57.2018.8.09.0051"

Leia-se:

"exarada nos autos de nº 5120371-59.2019.8.09.0051"

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1052354** e o código CRC **A1F1845F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2022

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2016, para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação, e em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, exarada nos autos de nº **5418429-16.2019.8.09.0051** e Despacho nº 1062/2023/PGM/PJUD, PROCESSO SEI Nº 23.6.000001191-0, CONVOCA o candidato abaixo, para, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, para apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, para fins de nomeação:

Observações: Dirigentes de empresas públicas e de sociedade de economia mista, nas quais o Município de Goiânia, seja seu acionista controlador deverão atender, ainda, o disposto no Decreto n.º 2582, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto n.º 2012, de 21 de agosto de 2019, conforme o caso.

a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constante nos incisos II e III;

b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

I - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;

II - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (selecionar a opção território estadual) disponível no site: <https://www.tjgo.jus.br>;

III - Certidão Negativa de 1º Grau Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br>;

IV - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral: disponível no site: <http://www.tse.jus.br>; a) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais; b) criminal eleitoral relativas à condenação.

V - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br>;

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>;

VII - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br>;

VIII - Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo, (assinada e preenchida);

Após análise da documentação supracitada e se o candidato não se enquadrar nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia será nomeado para posse no cargo para o qual foi aprovado.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO no Diário Oficial do Município, o candidato nomeado deverá apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.concursos.goiania.go.gov.br>.

| CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | | |
|------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| Classificação | Candidato (a) | CPF (cadastro de pessoa física) nº |
| 1.846 | LUCIVALDO PEIXOTO MIRANDA | 991.897.981-04 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de fevereiro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 03/02/2023, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1051864** e o código CRC **2B7A80FE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA Nº 59, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº 7.200.917-7/2017, em atenção aos Vistos em Despacho CRG nº 009/2017, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico nº 5.673.177-6/2014;

Considerando a conversão do processo administrativo disciplinar nº 7.200.917-7/2017 em processo SEI nº 23.7.000000621-2, conforme Certidão nº 44 (1048522);

Considerando o Despacho nº 61/2023 (1048549) emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000000621-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria – CGM nº 002, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

| | | |
|-----------------------------------|-------------------------|------------|
| Maylla Ferreira da Silva Vieira : | Matrícula nº 1312057-01 | Presidente |
| Tatiane Barros Trindade : | Matrícula nº 1313959-01 | Vogal |
| Adriana Maria da Silva : | Matrícula nº 1311859-01 | Secretária |

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/02/2023, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 07/02/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1060760** e o código CRC **E830BF04**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000000621-2

SEI Nº 1060760v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 64, 06 DE FEVEREIRO DE 2023**Prorrogação de prazo**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022 de 20 de maio de 2022; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 415/2022 do Gabinete do Controlador-Geral de 08 de dezembro de 2022, que designa a CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003753-7; e, ainda,

Considerando o Memorando n.º 021/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, constante no Processo SEI n.º 23.7.000000660-3, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 415/2022**, referente ao **Processo SEI n.º 22.7.000003753-7**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 12/02/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/02/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 07/02/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1068039** e o código CRC **C49809CF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 65, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, conforme disposto no artigo 64, e regimentais conferidas pelo Decreto nº 179 de 14 de janeiro de 2021, o qual aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município;

Considerando, a elevada quantidade de procedimentos submetidos ao Gabinete, cuja deliberação prescinde de ato personalíssimo da Controladoria-Geral do Município;

Considerando, a observância do princípio constitucional da eficiência e na busca de maior agilidade aos procedimentos desta Pasta;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Executivo **Luiz César Barbosa Lopes**, matrícula nº. 1384384, poderes para assinar expedientes como: Ofícios, Termo de Verificação de Prestação de Contas, Certificados de Verificação de Contas (Balancetes), dentre outros inerentes ao cargo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/02/2023, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 07/02/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1069739** e o código CRC **2ED3F358**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 66, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

*Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna – (PAINT) 2023
da Controladoria-Geral do Município e dá outras
providências.*

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA



**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
PAINT 2023**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Instrução Normativa Nº 008/2021-Técnico Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO, em consonância ao disposto na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, normas de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Federal nº 101/2000 (LRF) e as demais legislações pertinentes à área de atuação.

Considerando que os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar as normas e orientações emanadas pelos órgãos centrais do sistema, conforme o art. 31 da Lei Complementar nº 335/2021, e da Controladoria-Geral do Município, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno - OCSCI, de acordo com o inciso V, quanto às atividades relacionadas ao controle interno para o efetivo cumprimento da legislação vigente.

Considerando às atribuições de auditoria estabelecidas a esta Controladoria-Geral do Município, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 335/2021 e no Decreto nº 179/2021 - Regimento Interno.

Considerando que as averiguações e fiscalizações serão preferencialmente realizadas mediante auditoria, amostra ou em decorrência de denúncia formulada à Controladoria-Geral do Município, em obediência ao Princípio da Celeridade e Economia Processual, em conformidade com o parágrafo único do art. 42 da Lei 335/2021, e ressalvando as competências específicas de auditoria atribuídas a outros órgãos e entidades da administração municipal, conforme art. 11 (GDI), inciso XI do art. 40 (SEMAD), inciso IX do art. 52 (Saúde), art. 56 (específicos os arts. 17 a 20 do Decreto nº 447/2021-IMAS), art. 57 (específicos os arts. 28, 31 e 33 do Decreto nº 304/2021-GOIANIAPREV), inciso XVIII do art. 58 (AMMA) e inciso VII do art. 61 (AR) da Lei nº 335/2021 e a integrantes da carreira de auditoria tributária, conforme art. 81 da mesma Lei.

Considerando que o art. 13 da Instrução Normativa nº 008/2021 – Técnico- Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO estabeleceu normas e diretrizes para que o Órgão Central de Controle Interno no âmbito da Administração Pública Municipal elabore um Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), consignando as atividades que deverão ser desenvolvidas e a metodologia a ser utilizada, prevendo, ao final, a expedição de relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT da Controladoria- Geral do Município de Goiânia para o exercício de 2023, que contempla as principais ações de Auditoria Interna deste Órgão Central de Controle Interno, com objetivos nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, específicas: tributária, de posturas, obras, saúde, educação e outros serviços públicos, urbanismo, fiscalização de atividades urbanas, de recursos humanos, finanças, compras, material e patrimônio, transportes, de sistemas informatizados e outras, de forma rotineira e incidir, quando necessário, tanto sobre as unidades administrativas quanto sobre as contas de responsáveis por recursos públicos, sem prejuízo do Decreto nº 1.282, de 11 de abril de 2022, que atribui competência à Controladoria-Geral do Município para verificação da regularidade das despesas da Administração Direta, Autárquica, Fundacional, dos Fundos Especiais e das Agências Executivas.

Art. 2º - Atribui que as atividades de Auditoria Interna deste Órgão Central de Controle Interno serão realizadas pelos servidores lotados nesta Controladoria-Geral do Município e por servidores requisitados de outros órgãos, quando necessário, para atividades pontuais e excepcionais, em conformidade com as competências atribuídas no Decreto nº 179/2021 - Regimento Interno e legislação específica, nas áreas de atuação e qualificação técnica.

Art. 3º - As Auditorias Internas devem conter os procedimentos adotados com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, economicidade, proporcionalidade, interesse público e transparência no acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de Controle Interno no âmbito dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo.

Art. 4º - Para a realização das Auditorias Internas deverá observar orientações práticas para os serviços de auditoria e de controle interno desta Controladoria-Geral do Município e minimamente as Normas de Auditoria Governamental (NAGs), as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), aspectos constantes do Anexo 2 da Instrução Normativa Nº 008/2021-Técnico Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO e Manual de Orientações /Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal – CGU.

Art. 5º - Os resultados das verificações deverão ser apresentados através de Relatórios, com as devidas conclusões e recomendações, que serão encaminhados ao Controlador-Geral do Município para conhecimento, deliberação e encaminhamento aos gestores da pastas e aos responsáveis pelas áreas envolvidas, para adoção das providências que se fizerem necessárias, bem como promover o envio de Relatório Circunstaciado do resultado de todas as auditorias realizadas ao

Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme inciso XV e § 5º do art. 9º do Decreto nº 179/2021 e ainda deverá promover o envio a Corregedoria-Geral, sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e à Procuradoria-Geral do Município – PGM os casos que configurem improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o resarcimento ao erário e outras providências a cargo daquele Órgão, bem como provocará, sempre que necessária, a atuação da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, dos demais órgãos do Sistema de Controle Interno, Sistema Anticorrupção do Poder Executivo e, quando houver indícios de responsabilidade penal, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás e/ou do Departamento de Polícia Federal e do Ministério Público, inclusive quanto a representações ou denúncias que se afigurarem manifestamente caluniosas, de acordo com o § 4º do art. 9º do referido Decreto.

Art. 6º - O chefe do OCCI ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal, e do §1º do artigo 82 c/c 29, §1º da Constituição Estadual, conforme § 5º do art. 9º do Decreto nº 179/2021 e art. 15 da Instrução Normativa nº 008/2021 – Técnico-Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO, e quando da comunicação, serão informadas as providências adotadas para: I - corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada; II - determinar o resarcimento de eventual dano causado ao erário; III - evitar ocorrências semelhantes.

Art. 7º - O gestor da pasta e os responsáveis pelas áreas envolvidas terão a responsabilidade de promover as providências necessárias quanto à regularização das ocorrências apontadas durante a realização das Auditorias Internas (Nota de Auditoria) e/ou nos Relatórios de Auditagem (Achados de Auditoria e Recomendações) e ainda, caso seja necessário, indicar plano de ações, com o conjunto de medidas e prazos para saneamento das ocorrências, de acordo com a legislação vigente e no prazo acordado com a Controladoria-Geral do Município, sob pena de responsabilidade.

Art. 8º - De forma simples, clara e objetiva o presente Plano apresenta ações a serem seguidas por este Órgão Central de Controle Interno no exercício de 2023, estabelecendo maior segurança e agilidade no desempenho de suas atribuições.

Art. 9º - Este Plano Anual de Auditoria Interna 2023 – PAINT e seu Anexo entram em vigor, na data de publicação desta Portaria.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município

ANEXO - PORTARIA Nº 66/2023

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2023

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT da Controladoria-Geral do Município de Goiânia – CGM, **contempla as principais ações de Auditoria Interna deste Órgão Central de Controle Interno para o exercício de 2023**, atribue as atividades a serem executadas e indica os responsáveis, em conformidade com as competências atribuídas no Regimento Interno desta Controladoria-Geral - Decreto nº 179/2021, nas áreas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, bem como as áreas de maior risco do órgão e/ou entidade auditado, ou seja, aquelas mais suscetíveis a erros/desvios ou de maior complexidade, ou ainda que consumam expressivo volume de recursos financeiros e ainda demandas da Ouvidoria-Geral do Município e Corregedoria-Geral do Município, devidamente autorizada pelo Controlador-Geral.

As ações de Auditoria Interna podem ser provocadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo Controlador-Geral do Município no auxílio da Administração Municipal, e ainda para apoiar os gestores municipais e o Controle Externo (CÂMARA MUNICIPAL) no exercício de sua missão

institucional, e ainda, quando solicitado por outros Órgãos Competentes: MP, TCE, TCU e CGU, as quais serão planejadas, através de análise de riscos, buscando identificar aqueles que podem afetar o desempenho do objeto de auditoria e/ou inspeção, principalmente, ao que se refere à economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e regularidade de conformidade.

As ações de Auditorias Internas serão realizadas por este Órgão Central de Controle Interno, em conformidade com as suas atribuições regimentais nas áreas de pessoal, operacional e demais sistemas administrativos, com a designação dos servidores, indicação de prazo de início e de conclusão dos trabalhos, podendo o prazo de conclusão ser prorrogado, visando à análise dos atos e fatos administrativos, financeiros e operacionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, para recomendar medidas que assegurem a eficiência e a eficácia no serviço público.

Métodos, técnicas e abordagens que podem ser utilizadas na execução dos trabalhos de Auditoria Interna: Exame e comparação de livros e registros; Exame Documental; Inspeção Física; Observação; Termo de Declaração e/ou Oitivas; Confirmação Externa ou Circularização; Conferência de Cálculos e outros, em conformidade com as orientações práticas para os serviços de auditoria e controle interno desta Controladoria-Geral do Município e deverá observar as Normas de Auditoria Governamental (NAGs), as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), aspectos constantes do Anexo 2 da Instrução Normativa Nº 008/2021-Técnico Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO e Manual de Orientações /Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal - CGU.

Os servidores responsáveis, no exercício de suas competências, terão livre acesso a todas as dependências, documentos, dados e registros informatizados ou não, dos órgãos e entidades da Administração Municipal, em conformidade com o art. 10 do Decreto Municipal nº 179/2021. Para a consecução de suas finalidades, o Controlador-Geral poderá requerer formalmente a colaboração dos órgãos e entidades da Administração Municipal, sendo vedada a qualquer servidor ou agente público municipal eximir-se dessa cooperação, sob pena de responsabilidade, conforme parágrafo 1º do artigo.

Mediante requisição do Controlador-Geral, o órgão responsável pelas atividades de processamento de dados do Município, fornecerá senhas específicas de acesso a todo e qualquer sistema informatizado instalado nos órgãos e entidades da Administração Municipal, para fins de auditoria e inspeções, nos termos do § 2º do art. 10 do Decreto nº 179/2021.

Para cumprimento da missão institucional deste Órgão Central de Controle Interno, os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, os Fundos Especiais e as Agências Executivas do Município e outras entidades públicas ou privadas que receberem e aplicarem recursos públicos municipais, ao longo do exercício 2023, poderão ser auditados/inspecionados, com objetivo de evitar incorreções ou mesmo identificar e regularizar situações incompatíveis com o interesse da Administração Pública.

Considerando que o art. 10 da Instrução Normativa nº 008/2021-Técnico Administrativa do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás – TCM/GO estabeleceu atribuições para o ORGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - OCCI, além de outras que forem fixadas por lei municipal, a Controladoria-Geral do Município envidará os esforços necessários para alcançar ao longo do exercício de 2023 atribuições ali descritas e promover aperfeiçoamento dos servidores.

1- As atividades de auditoria interna para o exercício de 2023 serão realizadas em todas as unidades administrativas abaixo descritas, através de verificação indireta, à distância ou *in loco* sem prévia notificação, por meio de oitivas, visitas, entrevistas, análise documental pertinente e demais providências que se fizerem necessárias à consecução dos trabalhos:

| PRINCIPAIS AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS | | |
|---|--|----------|
| Objetivos Gerais | Locais de realização | Previsão |
| | Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Particular do Prefeito; Secretaria Municipal de Relações Institucionais; Secretarias Extraordinárias; Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Comunicação; Controladoria Geral do Município; | |

| | | |
|--|--|------------------------------|
| <p>Auditar/Inspecionar com objetivo de evitar incorreções ou mesmo identificar e regularizar situações incompatíveis com o interesse da Administração e ainda monitorar a implantação das recomendações elencadas nos Relatórios de Auditoria emitidos em exercícios anteriores.</p> | <p>Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana; Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação; Secretaria Municipal de Mobilidade; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa; Secretaria Mun.de Inovação, Ciência e Tecnologia. Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal dos Esportes; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social; Secretaria Mun. de Políticas para as Mulheres. Instituto de Previdência dos Serv. do Município de Goiânia - GOIANIAPREV; Agência de Regulação de Goiânia - AR; Programa de Defesa do Consumidor – PROCON; Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL; Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA; Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS; Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGMGO;</p> | <p>Exercício 2023</p> |
|--|--|------------------------------|

2 – As atividades de auditoria interna para o exercício de 2023 serão realizadas pelos departamentos da Controladoria-Geral do Município, em conformidade com as competências regimentais:

2.1 – NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE CONTROLE DA GESTÃO – DIRCON, em conformidade com o art. 22 do Decreto nº 179/2021 e pelas seguintes Gerências:

2.1.1 Gerência de Exame Prévio, conforme o art. 23 do Decreto nº 179/2021.

| |
|---|
| <p>Principais ações</p> |
| <p>Auditar/Realizar diligências externas, para verificar a veracidade e consistência das informações e documentos acostados aos processos, a saber: processo de despesa resultante de procedimentos licitatórios dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, contratos, convênios, pagamento de pessoal e seus respectivos encargos sociais, acertos rescisórios, consignações, acordos, ajustes, termos de pagamento e outros assemelhados, quanto ao cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), bem como do Orçamento Anual (LOA)</p> |

2.1.2 Gerência de Análise de Contas de Gestão, conforme o art. 24 do Decreto nº 179/2021.

| |
|---|
| <p>Principais ações</p> |
| <p>Realizar diligências externas, com vistas a analisar e avaliar a execução dos recursos de convênios, contratos, ajustes, acordos e outros similares, com vistas a orientar a sua adequada aplicação e prestação de contas;</p> |

2.1.3 Gerência de Análise de Contratos e Convênios, conforme o art. 25 do Decreto nº 179/2021.

| |
|---|
| <p>Principais ações</p> |
| <p>Realizar diligências externas, com vistas a verificar, acompanhar e certificar os dados cadastrados no Sistema de Contratos e Convênios (SCC).</p> |

2.1.4 Gerência Análise de Obras Públicas, conforme o art. 26 do Decreto nº 179/2021.

| |
|---|
| <p>Principais ações</p> |
| <p>Auditar, Realizar diligências externas com foco na aferição de planilhas orçamentárias de contratação de obras e serviços de engenharia, verificando, na íntegra, sua conformidade com os critérios e parâmetros adotados pela</p> |

municipalidade e em relação à compatibilidade dos itens/serviços aos preços praticados nas tabelas oficiais aprovadas pelos órgãos de controle externo (municipal, estadual e federal) e àqueles praticados no mercado. Também, instruir os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, nas contratações e execuções de obras e serviços de engenharia

2.1.1 Gerência de Contas de Governo, conforme o art. 27 do Decreto nº 179/2021.

Principais ações

Auditar, Realizar diligências externas com foco nas contas de gestão, representada pelos balancetes mensais da administração direta, autarquias, fundações, agências executivas, fundos especiais.

Também, analisar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, elaborado bimestralmente pela Secretaria Municipal de Finanças; analisar o Relatório de Gestão Fiscal, elaborado quadrimensalmente pela Secretaria Municipal de Finanças; auxiliar na elaboração do Relatório Anual Global do Controle Interno, a ser acostado no Balanço Anual e auxiliar na elaboração do relatório emitido pelo controlador interno, a ser acostado no balancete do mês de dezembro

Com o intuito de assegurar a constante atualização da equipe para o desenvolvimento das atividades de Auditoria e Diligências Externas (Visitas Técnicas), estão previstas para o exercício de 2023 a realização de ações de capacitação cujo calendário será divulgado no decorrer do presente exercício.

As Auditorias e Diligências Externas (Visitas Técnicas) estabelecidas no PAINT contemplam os seguintes critérios de seletividade:

a) Conformidade – visa verificar se o gestor atuou em conformidade com as leis e regulamentos.

b) Financeira – expressa a opinião sobre os demonstrativos financeiros.

c) Desempenho/Operacional – exame independente, objetivo e confiável que avalia políticas públicas, programas, ações, atividades, processos, sistemas e projetos realizados pelos órgãos e entidades, tendo como parâmetro os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade e sustentabilidade (TCE, 2017; TCU, 2019).

d) Obras Públicas e Serviços de Engenharia – atividade que se caracteriza pela aplicação de técnicas e procedimentos específicos às obras e serviços de engenharia, associados a uma visão preventiva quanto aos atos administrativos analisados, observando inclusive que as normas e procedimentos que regulam a matéria se ampliam consideravelmente, por envolverem vultosas quantidades de recursos financeiros.

Os objetivos de cada Auditoria e Diligências Externas (Visitas Técnicas) irão determinar as normas que lhe são aplicáveis.

CONTROLE PREVENTIVO

O Controle Preventivo será realizado durante o exercício de 2023, posto que medidas possam ser adotadas sempre que a Diretoria de Controle da Gestão e suas respectivas gerências verificarem a sua necessidade.

O Controle Preventivo é realizado por meio de acompanhamento e orientação as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo e interno, controle social, bem como situações de vulnerabilidade, fraquezas, riscos, apontamentos por meio de trilhas de auditoria e sistemas informatizados.

2.2 – NO ÂMBITO DA CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL, em conformidade com art. 19 do Decreto nº 179/2021.

Visitas técnicas para identificação de situações de risco, orientações junto a todos os entes que compõem administração pública na esfera municipal, avaliação da gestão dos gestores públicos municipais visando a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto à economicidade, à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais, desta feita a Advocacia Setorial passa a atuar de forma mais globalizada em atendimento, não somente a legislação, como também aos anseios da sociedade.

A Advocacia Setorial passa a realizar os procedimentos de verificação por amostragem, tendo como objeto os princípios já reafirmados acima, com foco nos aspectos formais e legais dos processos, os quais serão submetidos, em posterior ao do Controlador Geral do Município. Promove ações externas com Visitas técnicas (ação direta) com utilização de parâmetros pré-estabelecidos para aferição de situações de riscos, visando subsidiar as atividades inerentes a cada pasta e indiretas (diligências), visando uma gestão de resultados. Desta feita, reafirmamos que haverá uma nova forma de atuação da Advocacia Setorial, que com base nas atividades desenvolvidas em seu Regimento Interno, promoverá a inserção do Controle Interno em sua terceira linha de atuação, de forma globalizada e sistêmica.

2.3 – NO ÂMBITO DA DIRETORIA DE AUDITORIA-GERAL – DIRAUD, conformidade com art. 28 do Decreto nº 179/2021 e pelas seguintes Gerências:

2.3.1 Gerência de Auditoria-Geral – GERAGE, conforme art. 29 do Decreto nº 179/2021;

| Principais ações de auditorias internas – GERAGE |
|--|
| Auditar/Inspecionar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SME as atividades relacionadas as contratações (Contratos) tendo em vista os critérios de seletividade: Materialidade, Relevância e Criticidade. E ainda, assessorar e acompanhar a aplicação da verba extra do PAFIE, proveniente do Fundo Municipal de Educação para o Programa Escola Viva, no âmbito das Unidades Educacionais beneficiadas. |
| Auditar/Inspecionar, por amostragem, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, as atividades relacionadas a execução dos Contratos, tendo em vista os critérios de seletividade: Materialidade, Relevância e Criticidade. |
| Auditar/Inspecionar as atividades desenvolvidas pelo Sistema de Material e Patrimônio nos aspectos de regularidade dos procedimentos adotados pelos Órgãos e entidades, relativos ao controle dos bens que compõem o patrimônio desta municipalidade, tendo em vista os critérios de seletividade: Materialidade, Relevância e Criticidade. |
| Auditar/Inspecionar, por amostragem, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, as atividades relacionadas a execução dos Contratos, tendo em vista os critérios de seletividade: Materialidade, Relevância e Criticidade. |
| Monitorar/Acompanhar os trabalhos de auditoria realizados, por esta Gerência, em exercícios anteriores. |
| Auditar denúncias que competem a esta Gerência, relativas a indícios de irregularidades encaminhadas pela Ouvidoria-Geral, pelo Ministério Público do Estado de Goiás, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e por outros órgãos e entidades. |

2.3.2 Gerência de Auditoria da Folha de Pagamento – GERAfp, conforme art. 30 do Decreto nº 179/2021.

| Principais ações de auditorias internas – GERAfp |
|---|
| Auditar denúncias de indícios de irregularidades na área de pessoal encaminhadas pela Ouvidoria-Geral, pelo Ministério Público do Estado de Goiás, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e por outros órgãos e entidades. |
| Realizar Visitas Técnicas aos Órgãos com o objetivo de colher informações para subsidiar os trabalhos de auditorias executados pelo GERAfp, bem como oferecer suporte técnico a fim de dirimir dúvidas e orientar acerca dos procedimentos a serem adotados para área de pessoal. |
| Auditar as folha de pagamento dos servidores ativos, no âmbito da Administração Municipal. |
| Auditar os cálculos referentes aos processos de Acerto de Contas, Diferenças e outros pagamentos de pessoal. |
| Auditar o pagamento de vantagens pecuniárias e benefícios vinculados ao efetivo exercício das atribuições do cargo. |
| Auditar a regularidade da situação funcional dos servidores que acumulam cargos. |

2.4 – NO ÂMBITO DA SECRETARIA-GERAL, unidade subordinada à Chefia de Gabinete do Controlador e ao seu Gerente, em conformidade com art. 15 do Decreto nº 179/2021.

| |
|---|
| Realização de visitas técnicas para verificação do cumprimento da regularidade e legalidade da prestação dos serviços decorrentes de contratos relativos aos processos faturas que chegam a esta gerência para fins de certificação |
| Realização de visitas técnicas para auxiliar na Instrução Processual |

Realização de visitas técnicas para acompanhamento das diligências com a averiguação de irregularidades ou ilegalidade nos procedimentos submetidos à apreciação do Controlador, assegurando que os pontos levantados sejam satisfatoriamente resolvidos

Verificação por amostragem dos aspectos formais e legais de processos que serão submetidos posteriormente à certificação do Controlador Geral do Município.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/02/2023, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 07/02/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1071152** e o código CRC **4A12DBDD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003599-2

SEI Nº 1071152v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 67, 06 DE FEVEREIRO DE 2023**Prorrogação de prazo**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 126/2022, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria-CGM n.º 407/2022, de 07 de dezembro de 2022, que designa a CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 22.7.000003755-3; e, ainda,

Considerando o Memorando n.º 020/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01, constante no Processo SEI n.º 23.7.000000657-3, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 407/2022**, referente ao **Processo SEI n.º 22.7.000003755-3**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 10/02/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/02/2023, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 07/02/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1073158** e o código CRC **10821661**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 01/2023

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **Ricardo Ferreira Lima, matrícula n.º 1356682-02**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Bloco E – Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO, **no dia 15/02/2023 às 09h30**, para prestar suas declarações no **Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 22.7.000004006-6**.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/02/2023, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 07/02/2023, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1073310** e o código CRC **D1AFAD5E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

PORTRARIA Nº 9, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Art. 43 e inciso VI do Art. 64, da Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, inciso V e IX do Art. 11 do Decreto 245 de 15 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores **ANDRÉ QUINTINO SILVA PAIVA**, Procurador-Geral Adjunto, matrícula nº 1308807, CPF nº 322.365.438-08, **JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**, Secretário Executivo, matrícula nº 1477080-02, CPF nº 780.513.391-34 e **SÁVIO HERCILIO VIEIRA TORRES**, Assessor Jurídico do Gabinete, matrícula nº 1317148, CPF nº 024.921.293-57, competências para, em substituição ao Procurador-Geral do Município, receber citações, intimações e notificações em ações nas quais o Município seja parte, proceder ao acato de pareceres, acato de despachos de reconhecimento de prescrição e não interposição de recurso judicial, desistência de ações judiciais, expedir ofícios, assinar expedientes e despachos de encaminhamento em processos administrativos e avaliações, além da assinatura de solicitações de pagamento, ordens e empenhos, no período de 07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL, 07 de fevereiro de 2023.

MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Egídio da Silva, Procurador Geral do Município**, em 07/02/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1076878** e o código CRC **3F7C0157**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 39, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **ISADORA AMADOR ALVES**, matrícula nº 1476831-01, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 06/03/2023 a 23/03/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17/02/2022 a 16/02/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos em data oportuna, mediante autorizo da chefia imediata.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 07/02/2023, às 20:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1076489** e o código CRC **3FEB623C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 40, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **GEORGE GHUTTENBERG PORTO ANTUNES**, matrícula nº 206261-01, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 16/02/2023 a 02/03/2023, agendadas anteriormente, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 17/08/2021 a 16/08/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período - 01/02/2023 a 15/02/2023 (inalterado);

2º período - referente aos 15 (dias) restantes serão usufruídos em data oportuna.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 31 de janeiro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 07/02/2023, às 20:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1076537** e o código CRC **E1FDD65C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 14, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Retificação da Portaria n.º 8, de 27 de janeiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.069, de 10 de maio de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 9º, inciso I, e IV e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 8/2023, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município Edição n.º 7979, de 3 de fevereiro, referente ao artigo 1º,

Onde se lê,

"Art. 1º - Walter de Oliveira Botosso, Matrícula n.º 517178, CPF: 145.262.891-91,

Leia-se:

"Art. 1º - Walter de Oliveira Botosso, Matrícula n.º 517178, CPF: 845.262.891-91,

Art. 2º Permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE

**SILVIO SILVA SOUSA
Secretário da SEDEC**

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 08/02/2023, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1083840** e o código CRC **8CFF319D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 463/2023**ASSUNTO: Adesão à Ata**

Considerando o processo SEI n.º 22.8.000001369-4, bem como o Despacho n.º 55/2023, da Gerência de Apoio Administrativo e Logística, desta Pasta, **Autorizo** a Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 50/2022, oriundo ao Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2022, e quem tem por objeto o fornecimento de material de expediente e escolar, no valor total de R\$ 12.703,40 (doze mil, setecentos e três reais e quarenta centavos), sendo a empresa fornecedora **ALFA PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 37.878.675/0001-48**.

SILVIO SILVA SOUSA
Secretário da SEDEC

Goiânia, 02 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 08/02/2023, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1058026** e o código CRC **D0B92D2C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000001369-4

SEI Nº 1058026v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1392/2023

Processo SEI nº: 22.24.000015751-3

Interessado: Associação São Domingos Sávio / CEI Videira

Assunto: 1º termo Aditivo ao Termo de Colaboração

A vista do contido nos autos, em atenção ao expresso no Parecer nº 077/2023, ([0978446](#)) da Advocacia Setorial, ratifico a Justificativa 38 (0928077) da Diretoria de Administração Educacional e AUTORIZO a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 016/2022– SME ([0977251](#)), a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SME e a Associação São Domingos Sávio, para dar continuidade ao atendimento das crianças matriculadas no CEI VIDEIRA, prorrogando sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de fevereiro de 2023, no valor global de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), de acordo com a Dotação Orçamentária nº: 2023.1750.12.365.0142.2014.33504100.101 ([1011379](#)).

Publique-se.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2023.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 06/02/2023, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1068316** e o código CRC **0ECCA1F1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202204969

DATA: 30/09/2022

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202204969** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/09/2022 a 29/09/2023

VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ADRIENNE FERREIRA CAMPOS**, CPF n. **984.050.551-34**.

PROCESSO SEI 22.24.000015144-2

Goiânia, 21 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 21/12/2022, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 26/12/2022, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 06/02/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0838809** e o código CRC **672650B1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PROCESSO SEI : 22.29.000024914-7

ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL

NOME : GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE

DESPACHO Nº 357/2023/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o DESPACHO Nº 347/2023/GS, (1064675), que autoriza a presente despesa.

Declara dispensável a Licitação para a realização do presente Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua Elo-22, Qd. 22, Lt. 35, Parque Eldorado Oeste, nesta Capital, visando a continuidade dos serviços do **Centro de Saúde da Família Eldorado Oeste**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando diretamente com **JOÃO FRANCISCO PEREIRA MARTINS**, inscrito no CPF sob o n.º 263.777.301-44 e **VANUSA DA SILVA MARTINS**, inscrita no CPF sob o n.º 794.881.961-49, perfazendo o valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso, Secretário Municipal de Saúde**, em 07/02/2023, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1069039** e o código CRC **8EF994CB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas
Chefia da Advocacia Setorial

PORTARIA Nº 9, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Regulamenta a frequência dos servidores que será apurada através de registro, a ser definido pela administração, pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas, conforme a seguir:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº. 011/92, que disciplinam que a frequência dos servidores será apurada através de registro, a ser definido pela administração, pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas, bem como que compete ao chefe imediato do servidor o controle e a fiscalização de sua frequência, sob pena de responsabilidade funcional;

Considerando o artigo 58, I da Lei Complementar nº. 011/92, que disciplina a perda da remuneração dos dias que o servidor faltar injustificadamente ao serviço;

Considerando a determinação da implantação do Sistema de “Controle de Ponto por Meio Eletrônico” na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, proveniente do art. 6º do Decreto nº 1.479, de 24 de junho de 2015, publicado no DOM-e, edição 6.107, de 24/06/2015;

Considerando a necessidade de adequação das horas de trabalho dos servidores do Órgão, sem prejuízo ao serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta o controle de frequência dos servidores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 2º. Para efeito do disposto no art. 1º desta Portaria, a frequência do servidor será apurada por meio do sistema de ponto eletrônico, realizado na Intranet da Prefeitura Municipal de Goiânia, em que serão registradas, diariamente e a cada turno, a entrada e saída do servidor em seu local de trabalho, ressalvadas as normas e os regramentos específicos, bem como as hipóteses previstas nesta Portaria.

§ 1º. Nos registros do sistema de ponto eletrônico deverão ser lançados todos os elementos necessários à apuração da frequência.

§ 2º. Em decorrência da natureza de suas atribuições legais, os agentes públicos: **Secretário Executivo, Chefe de Gabinete, Superintendentes, Diretores e Chefia da Advocacia Setorial** ficam excetuados do registro de ponto eletrônico.

§ 3º. O registro de frequência dos servidores que exercem as funções dispostas no § 2º, deste artigo, deverá ser realizado por meio de assinatura de folha de frequência que deverá ser entregue na Diretoria Administrativa após preenchimento e assinatura do superior imediato, no prazo máximo de 3 (três) dias após o fechamento do mês.

Art. 3º. Salvo disposição legal em contrário, os servidores da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas cumprirão jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta horas semanais) ou 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais semanais, sendo, nesse último caso, realizada em 02 (dois) turnos, com intervalo mínimo de 01 (uma) hora e máximo de 02 (duas) horas para o almoço.

Art. 4º. A jornada de trabalho ocorrerá dentro do período das 08:00 (oito) às 18:00 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º. Os horários de início e término da jornada de trabalho, e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse da Administração, deverão ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências e peculiaridades de cada unidade administrativa, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos, podendo a frequência ser registrada entre as 8:00 hs e 18:00 hs, de acordo com validação da chefia imediata.

§ 2º Ficam estabelecidos o horário de utilização do refeitório:

- 08:00 às 8:30 e - 12:00 às 14:00 .

§ 3º. Fica a cargo da chefia imediata manter o funcionamento dos setores sob sua responsabilidade pelo período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas, devendo ser mantido quantitativo mínimo que garanta o pleno funcionamento do setor.

Art. 5º. São relevadas até 03 (três) faltas durante o mês, motivadas por doença comprovada, conforme art. 260, Lei Complementar nº. 011 de 11/05/92 (Estatuto do Servidor).

§1º. As faltas e atrasos injustificados acarretarão perda proporcional da remuneração do servidor.

§ 2º. Os atestados e licenças deverão ser registrados no Sistema de “Controle de Ponto por Meio Eletrônico”, bem como entregues fisicamente na Diretoria Administrativa, no prazo de 48 horas, sendo que em caso de internação deverá ocorrer no momento do retorno do servidor.

§ 3º. As chefias estão autorizadas a abonar o limite máximo de 01 (uma) falta e 04 (quatro) janelas (furos), mensal, no registro de ponto, desde que sejam devidamente justificadas pelo servidor, no sistema de frequência.

Art. 6º. É de competência da chefia imediata do servidor controlar e apurar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de responsabilidade nos termos da lei.

Art. 7º. Casos não contemplados nesta Portaria serão tratados diretamente com a Diretoria Administrativa, mediante anuênciam do Gabinete da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 028, de 26 de maio de 2021.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLITICAS AFIRMATIVAS,
aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

Cida Garcez

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

João Garcia Neto

Chefe da Advocacia Setorial

OAB/GO nº 57.958

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Garcia de Almeida Neto, Chefe da Advocacia Setorial**, em 07/02/2023, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 07/02/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1080283** e o código CRC **4104511C**.

Rua 99, nº 66
- Bairro Setor Sul
CEP 74080-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.19.000000178-0

SEI Nº 1080283v1



Convocação nº 01/2023

Goiânia, 01 de fevereiro de 2023.

O Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cultura de Paz - CMDHCP, através da sua Presidenta convoca os membros titulares, abaixo listados, para reunião ordinária a se realizar no dia **15 de fevereiro de 2023, 09:00 h**, a reunião será **presencial**, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SMDHPA, situada na Rua 99, nº 66, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.080-060.

PAUTA:

- a) Informes da Mesa Diretora;
- b) Conferência de presenças e ausências justificadas
- c) Ações do GT Planejamento Estratégico 2023
- d) Encaminhamentos:
 - realização do cadastramento dos(as) integrantes do CMDHCP
 - envio da documentação solicitada pela SMDHPA a todos(as) integrantes do CMDHCP, que não são servidores públicos municipais, para a liberação de acesso ao SEI - Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do Decreto Municipal nº 4.456, de 23 de novembro de 2021.
 - Outros

Os membros titulares têm até o dia 23 de JANEIRO de 2023 (23/01/2023) para confirmar presença ou encaminhar justificativa de ausência para o e-mail mesadiretoracmdhcp@gmail.com com cópia para secgersmdhpa@goiania.go.gov.br e informar os membros suplentes para substituição, garantido a presença e participação das entidades.

Membros do Poder Público Municipal:

1. **Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas:** Titular - Roberto Campos Portela, Suplente (vago)
2. **Secretaria Municipal de Educação:** Titular - Euder Arrais Barretos, Suplente - Jefferson Acevedo
3. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa:** Titular – Tiago Ciro Moral Zancope e Suplente (vago)
4. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social:** Titular – Isabela de Cássia Dias de Almeida, Suplente – Gleiciane Sebastiana Eneas
5. **Secretaria Municipal de Mobilidade:** Titular – Jean Damas da Costa Suplente – Cristiane Oliveira Cavalcanti de Albuquerque
6. **Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:** Titular – (vago) Suplente – (vago)
7. **Secretaria Municipal de Cultura:** Titular – Rosa Maria Nogueira Rangel, Suplente – Sui-Mei Fraissat Pugliese
8. **Secretaria Municipal de Saúde:** Titular - Ana Paula de Castro Borges, Suplente - Celso Gonçalves de Souza
9. **Câmara Municipal de Goiânia:** Titular – Poliana Queiroz Borges, Suplente – Wilsara Alves de Souza
10. **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:** Titular – Elza Alves de Oliveira da Silva, Suplente (vago)
11. **Agência Municipal do Meio Ambiente:** Titular – Pedro Henrique Baima Paiva, Suplente: Ravenna Gabrielli do Vale Borges Dias
12. **Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia:** Titular – Wagner Wesley Beltrão Costa, Suplente - Makes Paulo Marques


Membros das Entidades Civis

13. **Centro Popular da Mulher do Estado de Goiás:** Titular – Valeria Jaime Pelá Lopes Peixoto, Suplente – Rita Aparecida da Silva Azevedo
14. **Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde de Goiás:** Titular – Willian Matheus Mendes Porfírio, Suplente – Marlene Soares França
15. **Universidade Federal de Goiás: UFG** Titular – Marlini Dorneles de Lima, Suplente – Igor da Silva Coelho Oliveira
16. **Associação dos Geógrafos Brasileiros – AGB:** Titular – Daisy Luzia do Nascimento Silva Caetano, Suplente – Márcia Cristina Hizim Pelá
17. **Associação de Travestis, Transexuais e Transgêneros de Goiás Astral-GO** Titular – Roberta Fernandes de Souza, Suplente – (vago)
18. **Pastoral dos Migrantes de Goiânia** Titular – Cristina Rosa Franco, Suplente – (vago)
19. **Conselho Regional de Psicologia 9ª Região GO:** Titular – Sam Hadji Cyrous Suplente – Ana Carolina Marques Magera
20. **20 - Pontifícia Universidade Católica de Goiás:** Titular – Núbia da Cunha Simão, Suplente – Luciene Campos Falcão Silveira
21. **Sindicato dos Professores do Estado de Goiás:** Titular – João Batista Valverde Oliveira, Suplente – Denise Freire Ventura
22. **Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte:** Titular – Maria Rita Fontinele dos Santos, Suplente – Daniela Paula de Freitas Fernandes
23. **Associação dos Advogados Trabalhistas:** Titular – Gustavo Pelá Lopes Peixoto, Suplente – Valéria Gonçalves da Silva Anastácio
24. **Comitê Goiano de Direitos Humanos Dom Tomás Balduíno:** Titular – Ângela Cristina dos Santos Ferreira, Suplente – Cláudia Nunes de Almeida
25. **Grupo Oxumaré – Direitos Humanos de Negritude e Homossexualidade** Titular – Leonardo Ferreira Barbosa, Suplente (vago)

Atenciosamente,

VALERIA JAIME PELA LOPEZ
PEIXOTO:41705424600

Assinado de forma digital por VALERIA JAIME PELA LOPEZ
PEIXOTO:41705424600
Data: 2023.02.01 11:40:27 -03'00'

Valeria Jaime Pelá Lopes Peixoto

Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Cultura de Paz



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretaria Geral

ERRATA PORTARIA Nº 19, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Este instrumento tem por objetivo a correção da **Portaria nº 19, de 31 de janeiro de 2023**, publicada na Edição nº 7978, de 02 de fevereiro de 2023, com a seguinte correção:

Onde se lê: SEI nº.: 22.10.000002062-2

Leia-se: SEI nº.: 22.10.000002065-2

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2023.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 06/02/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1064715** e o código CRC **11973E64**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000000831-3

SEI Nº 1064715v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 101, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 047/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0069/2023 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão, e do que mais consta no processo SEI Nº 22.20.000001413-6,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo de serviço do servidor **Luiz Henrique Chaves**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, Nível III, Referência "F", matrícula nº 591343-01, CPF nº 235.548.601-82, lotado na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

| | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição |
|----|--------------------------------|---|
| 01 | 15.09.1976 a 01.02.1979 | 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias |
| 02 | 01.10.1979 a 01.11.1983 | 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 01 (um) dia |
| 03 | 20.01.1984 a 30.11.1987 | 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias |
| 04 | 01.01.1988 a 15.02.1990 | 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 15 (quinze) dias |
| 05 | 01.12.1999 a 21.01.2003 | 03 (três) anos, 01 (um) mês e 21 (vinte e um) dias |

Art. 2º Os tempos de contribuição acima descritos de **15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 06 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 06/02/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1056380** e o código CRC **E659936E**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 104, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 499/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0124/2023, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000000632-5,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao tempo da servidora **Simiana Fernandes Mamedes**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência "N", matrícula nº 241334-01, CPF nº 133.797.551-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço **privado** abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

| | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição |
|----|--------------------------------|---|
| 01 | 01.03.1978 a 21.02.1979 | 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um dias) |

Art. 2º O tempo de contribuição acima descrito no total de **00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 21 (vinte e um) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/02/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1060717** e o código CRC **C2A340C5**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 105, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 430/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0097/2023 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000000594-9,

Resolve:

Art. 1º Averbar ao tempo da servidora **Cristiane Alves Coelho**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, ACE, Padrão "005", matrícula nº 453137-03, CPF nº 841.089.401-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço público e privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

| | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição |
|----|--------------------------------|---|
| 01 | 27.04.2006 a 31.10.2007 | 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias |

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito de **01 (um) ano, 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias**, líquido de efetivo serviço **público** prestado ao Município de Goiânia, será averbado para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

| | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição |
|----|--------------------------------|--|
| 01 | 02.01.1995 a 01.11.1995 | 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 zero dia |
| 02 | 23.09.1996 a 17.07.1997 | 00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias |
| 03 | 02.03.1999 a 26.04.2006 | 07 (sete) anos, 01 (um) mês e 25 (vinte e cinco) dias |

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos no total de **08 (oito) anos, 09 (nove) meses e 20 (vinte) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/02/2023, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1061887** e o código CRC **B3BFC33C**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000000594-9

Prefeitura de Goiânia/ Chefia da Casa Civil

SEI Nº 1061887v1

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 106, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 453/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0117/2023, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000000631-7,

RESOLVE:

Art. 1º Averbao ao tempo da servidora **Maria Cleovanja Machado de Sousa**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, Nível III, Referência "B", matrícula nº 1366882-01, CPF nº 435.952.941-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço **público** abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV.

| | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição |
|----|--------------------------------|--|
| 01 | 02.12.2010 a 25.04.2018 | 07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias |

Art. 2º O tempo de contribuição acima descrito no total de **07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 12 (doze) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, será averbado exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/02/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1067633** e o código CRC **F67D17B4**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 107, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

- GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127 e Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 509/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 0130/2023 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta no processo SEI Nº 23.20.000000629-5,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo da servidora **Shirleide Mourão da Silva**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão "C", matrícula nº 745340-05, CPF nº 323.403.111-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos de serviço privado e público, abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

| | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição |
|----|--------------------------------|--|
| 01 | 07.04.2010 a 01.04.2011 | 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 25 (vinte e cinco) dias |
| 02 | 02.04.2011 a 27.12.2011 | 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias |
| 03 | 23.01.2012 a 30.12.2012 | 00 (zero) ano, 11 (onze) meses e 08 (oito) dias |

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos no total de **02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 29 (vinte e nove) dias**, líquidos de efetivo serviço **público** prestados ao Município de Goiânia, serão averbados para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade (**incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014**).

| | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição |
|----|--------------------------------|---|
| 01 | 01.02.1981 a 15.07.1981 | 00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias |
| 02 | 02.09.1981 a 04.05.1982 | 00 (zero) ano, 08 (oito) meses e 03 (três) dias |
| 03 | 01.10.1983 a 30.09.1986 | 03 (três) anos, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia |
| 04 | 22.06.1987 a 10.07.1989 | 02 (dois) anos, 00 (zero) mês e 19 (dezenove) dias |
| 05 | 05.08.2002 a 27.06.2003 | 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias |
| 06 | 01.08.2005 a 26.12.2006 | 01 (um) ano, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias |
| 07 | 01.03.2008 a 31.12.2009 | 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia |
| 08 | 01.01.2013 a 07.03.2013 | 00 (zero) ano, 02 (dois) meses e 07 (sete) dias |

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos no total de **10 (dez) anos, 06 (seis) mês e 03 (três) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/02/2023, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1068672** e o código CRC **D0582723**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000000629-5

SEI Nº 1068672v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 108, 07 DE FEVEREIRO DE 2023

GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021. e no Art. 7º do decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Despacho nº 935/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 0045/2023 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta no processo SEI nº 23.20.000000336-9,

Resolve:

Art. 1º Averbar ao tempo do servidor **Odelirio Rodrigues da Silva**, ocupante do cargo de Motorista, Grau 7, Referência "D", matrícula nº 864919-01, CPF nº 433.690.301-87, lotada na Secretaria Municipal de Municipal de Educação, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

| | Período de Contribuição | Tempo de Contribuição |
|----|--------------------------------|--|
| 01 | 01.04.1985 a 05.11.1986 | 01 (um) ano, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias |
| 02 | 01.03.2003 a 04.11.2005 | 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias |

Art. 2º Os tempos de contribuição acima descritos de **04 (quatro) anos, 03 (três) meses e 09 (nove) dias**, líquidos de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/02/2023, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1070508** e o código CRC **7BD90818**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 110, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 7º do Regimento Interno do Órgão, aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal através do Decreto nº 304, de 19/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Grupo de Trabalho Permanente (GTP) no âmbito do GOIANIAPREV com o objetivo de elaborar relatórios e promover ações visando o atendimento dos critérios do Manual do Pró-Gestão RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social), versão 3.4, a serem implementados por este Instituto para manutenção e elevação de nível da certificação institucional e modernização da gestão do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS do Município de Goiânia.

Art. 2º – Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

| Dimensão | Ações | Responsável |
|-------------------------------|---|--|
| 3.1 Controles Internos | 3.1.1 Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS | Isabel Alves do Nascimento, matrícula 1312170; Susie Moizés Galvão Campos, matrícula 1099965. |
| | 3.1.2 Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS | Isabel Alves do Nascimento, matrícula 1312170; Susie Moizés Galvão Campos, matrícula 1099965. |
| | 3.1.3 Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos | Paulo Roberto Carrion de Sousa, matrícula 724114; Susie Moizés Galvão Campos, matrícula 1099965. |
| | 3.1.4 Estrutura de Controle Interno | Ana Paula Faria dos Anjos, matrícula 1398415; Cristiane Jacinto da Silva Costa Diniz, matrícula 1490419. |
| | 3.1.5 Política de Segurança da Informação | Frederico Fernandes Uchôa, matrícula 862681; Sheila da Silva Araújo, matrícula nº 723525. |
| | 3.1.6 Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas | Dione Cléber de Souza Carmo, matrícula 1448382; Kelle Moreira dos Santos, matrícula 1408577. |

| | | |
|------------------------------------|---|---|
| 3.2 Governança corporativa | 3.2.1 Relatório de Governança Corporativa | Paulo Rhafael Paz, matrícula 1313274. |
| | 3.2.2 Planejamento | Luis Fernando Xavier de Souza, matrícula 865427. |
| | 3.2.3 Relatório de Gestão Atuarial | Paulo Roberto Carrion de Sousa, matrícula 724114; Wesley Marcos de Souza Teles, matrícula 723690. |
| | 3.2.4 Código de Ética | Letícia Pires Borges, matrícula 1490451. |
| | 3.2.5 Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servido e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade | Isabela Barros de Carvalho Cavalcante, matrícula 1158015; Patrícia Pimenta Faleiros, matrícula 1490443. |
| | 3.2.6 Política de Investimentos | Fernanda Martins dos Santos, matrícula nº 448915; Oberlin da Cunha Nogueira, matrícula 1020544. |
| | 3.2.7 Comitê de Investimentos | Paulo Roberto Carrion de Sousa, matrícula nº 724114. |
| | 3.2.8 Transparência | Fernando de Sousa, matrícula 1515837; Frederico Fernandes Uchôa, matrícula 862681. |
| | 3.2.9 Definição de Limites de Alçadas | Jeová de Alcântara Lopes, matrícula 369829; Luis Fernando Xavier de Souza, matrícula 865427. |
| | 3.2.10 Segregação das Atividades | Luis Fernando Xavier de Souza, matrícula 865427; Dione Cléber de Souza Carmo, matrícula 1448382. |
| | 3.2.11 Ouvidoria | Fernanda Martins dos Santos, matrícula nº 448915; Luis Fernando Xavier de Souza, matrícula 865427. |
| | 3.2.12 Diretoria Executiva | Luis Fernando Xavier de Souza, matrícula 865427; Paulo Roberto Carrion de Sousa, matrícula nº 724114. |
| | 3.2.13 Conselho Fiscal | Ana Alice Borges Camelo Bueno, matrícula 1097849. |
| | 3.2.14 Conselho Deliberativo | Alexandra Alves de Carvalho Maia, matrícula 942910. |
| | 3.2.15 Mandato, Representação e Recondução | Luis Fernando Xavier de Souza, matrícula 865427. |
| 3.3 Educação Previdenciária | 3.2.16 Gestão de Pessoas | Áurea Couto Mesquita, matrícula 1440519, Frederico Fernandes Uchôa, matrícula 862681. |
| | 3.3.1 Plano de Ação de Capacitação | Ana Alice Borges Camelo Bueno, matrícula 1097849, Áurea Couto Mesquita, matrícula 1440519, Frederico Fernandes Uchôa, matrícula 862681. |
| | 3.3.2 Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade | Patrícia Pimenta Faleiros, matrícula 1490443; Wilneia Moreira Rocha Silva, matrícula 208159. |

Art. 3º A coordenação do GTP ficará a cargo do servidor Jeová de Alcântara Lopes, matrícula 369829, e a sub-coordenação do servidor Paulo Roberto Carrion de Sousa, matrícula 724114.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 358, de 23 de julho de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 07/02/2023, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1071414** e o código CRC **88E2BD0A**.

Avenida B, nº 155
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.20.000000854-9

SEI Nº 1071414v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 23, 06 DE FEVEREIRO DE 2023

Recondução de Comissão de Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, considerando a recomendação da Controladoria Geral do Município nos autos SEI Nº 23.15.000000077-7.

RESOLVE

Art.1º - Reconduzir a Comissão de Sindicância designada pela Portaria Nº 036/2022 para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância Nº 91160200/2022 (SEI Nº 23.15.000000077-7), bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º - A Comissão será composta pelos mesmos membros e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art.3º - A Comissão, ora composta, deverá concluir seus trabalhos em até 30 (trinta) dias.

Art.4º - A Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 06 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Chefe de Gabinete**, em 06/02/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1071037** e o código CRC **ECAF09D8**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 005/2023**

| | |
|-----------------------|--|
| 1. ESPÉCIE: | Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 145, inciso IV, alínea c da Lei Complementar Nº. 014/92. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento de Autorização de Engenho Publicitário em razão de sua instalação irregular. |
| 4. PARTES: | AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ARAGUAIA PAINÉIS EIRELI ME |
| 5. PROCESSO Nº | 74949622 |

Goiânia, aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat: 658324

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 006/2023**

| | |
|------------------------|--|
| 1. ESPÉCIE: | Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 154-A, c da Lei Complementar Nº. 014/92. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento de Autorização de Engenho Publicitário em razão de sua instalação irregular. |
| 4. PARTES: | AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ARAGUAIA PAINÉIS EIRELI ME |
| 5. PROCESSO Nº: | 84045934 |

Goiânia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat: 658324

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 007/2023**

| | |
|------------------------|--|
| 1. ESPÉCIE: | Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 154-A, c da Lei Complementar Nº. 014/92. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento de Autorização de Engenho Publicitário em razão de sua instalação irregular. |
| 4. PARTES: | AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ARAGUAIA PAINÉIS EIRELI ME |
| 5. PROCESSO Nº: | 84295175 |

Goiânia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat: 658324

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 008/2023**

| | |
|------------------------|--|
| 1. ESPÉCIE: | Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 154-A, c da Lei Complementar Nº. 014/92. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento de Autorização de Engenho Publicitário em razão de sua instalação irregular. |
| 4. PARTES: | AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE ARAGUAIA PAINÉIS EIRELI ME |
| 5. PROCESSO Nº: | 84295001 |

Goiânia, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat: 658324

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 009/2023**

| | |
|-----------------------|---|
| 1. ESPÉCIE: | Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 21 da Instrução Normativa Nº. 052/19 da AMMA. |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento de Autorização para Instalação de Engenho Publicitário em razão do não atendimento das exigências documentais dentro do prazo estipulado. |
| 4. PARTES: | AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MORAIS & MACEDO PARTICIPAÇÕES LTDA |
| 5. PROCESSO Nº | 81660212 |

Goiânia, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat: 658324

**EXTRATO DO INDEFERIMENTO DE PUBLICIDADE Nº. 010/2023**

| | |
|------------------------|--|
| 1. ESPÉCIE: | Autorização para Exploração ou Utilização dos Meios de Publicidade e Propaganda |
| 2. FUNDAMENTO: | Art. 145, II da Lei Complementar Nº. 014/92 |
| 3. OBJETO: | Indeferimento do requerimento de Autorização de Engenho Publicitário em razão de sua instalação irregular. |
| 4. PARTES: | AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE MIRA GOIANIA OUTDOOR LTDA - ME |
| 5. PROCESSO Nº: | 51489110 |

Goiânia, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

Marconi Sergio de Azevedo Pimenteira
Diretor de Licenciamento Ambiental
Mat: 658324

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Formulação de Educação, Política e Pesquisas Ambientais

INFORME

Conforme à Instrução Normativa Nº 062 de 30 de outubro de 2019, em seu artigo 15, instrui a elaboração e manutenção do Cadastro Municipal dos Empreendimentos com Certificação em Sustentabilidade Ambiental e sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O, segue:

O Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental que possui como objetivo, estimular práticas sustentáveis, instituído pela Lei Nº. 10.031 de 08 de maio de 2017, e regulamentado pelo Decreto Nº. 105 de 18 de janeiro de 2018. Torna público os empreendimentos que lograram êxito na conquista do Selo Sustentabilidade no ano de 2022, com seus respectivos níveis: I – Selo de Boas Práticas (10 pontos); II Selo Bronze (20 pontos); III Selo Prata (30 pontos) e Selo Ouro (40 pontos);

Selo Ouro:

| Empreendimento | Endereço | Projetos | Selo | Data |
|---|--|---|------|------------|
| Condomínio Flamboyant Shopping Center. | Avenida Deputado Jamel Cecilio, n 3.300, Jd. Goiás | Arborização Urbana; Compostagem – Eco Flamboyant; Energia Solar; Coleta Seletiva; Educação Ambiental. | OURO | 12/05/2021 |
| Pontal Engenharia Construções e Incorporações Ltda - Residencial de Habitação Coletiva, Ecolife Bueno | Rua T-28, Qd 73, Lt 13/14 no Setor Bueno | Reaproveitamento de água da chuva; Aquecimento de Água a partir da luz solar; Tratamento Biológico de Efluentes; Coleta Seletiva; | OURO | 12/11/2019 |

Selo Prata:

| Empreendimento | Endereço | Projetos | Selo | Data |
|--|--|---|-------|------------|
| Cooperativa de Catadores de Materiais Reciclados Reciclamos e Amamos o Meio Ambiente – COOPER RAMA | Estrada 113, Q. Área, Lt. 276, S/N – Chácaras de Recreio São Joaquim | Inovações Tecnológicas Ambientais; Energia Solar; Logística Reversa/Ecoponto. | PRATA | 09/06/2022 |

Selo Bronze:

| Empreendimento | Endereço | Projetos | Selo | Data |
|---|--|--|--------|------------|
| Cerrado2 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. | R BARAO DE MAUA Quadra 09 Lote 08 Setor BRO RODOVIARIO | Coleta Seletiva; Educação Ambiental; Reaproveitamento de Água da Chuva | BRONZE | 09/06/2022 |

Selo Boas Práticas;

| Empreendimentos | Endereço | Projetos | Selo | Data |
|---|--|--|---------------|------------|
| FR004 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. | AV T9 Quadra 79 Lote 10/13 Número S/N Setor SET BUENO | Coleta Seletiva; Educação Ambiental. | BOAS PRÁTICAS | 09/06/2022 |
| LINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE Ltda. | R 7 Quadra E7 Lote 68/70 Número S/N Setor SET OESTE | Coleta Seletiva; Educação Ambiental. | BOAS PRÁTICAS | 09/06/2022 |
| Goiás Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. | AV GOIAS Quadra 18 Lote 05/24 LT.05 A 24 Setor SET CRIMEIA OESTE Complemento: AVENIDA GOIÁS C/ AVENIDA JOÃO LUIZ DE ALMEIDA C/ RUA DR. AUGUSTO JUNGMAN C/ RUA DR. JOÃO ALVES DE CASTRO | Coleta Seletiva; Reaproveitamento de Água da Chuva | BOAS PRÁTICAS | 09/06/2022 |

Goiânia, 01 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Tenaglia Carneiro, Analista em Obras e Urbanismo**, em 01/02/2023, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ormando Jose Pires Junior, Superintendente de Gestão Ambiental e Licenciamento**, em 06/02/2023, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 06/02/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1045842** e o código CRC **D14C0629**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 134/2023 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 019/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de hidrossanitários (anel, assento, bacia sanitária, tubo pvc, válvulas entre outros), conforme disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 054/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **90736329/2022 (GED 0015818/2022)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 135/2023 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 020/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de hidrossanitários (anel, assento, bacia sanitária, tubo pvc, válvulas entre outros), conforme disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 054/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **90736329/2022 (GED 0015821/2022)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.159.991/0001-34, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 137/2023 – PR/DIRAF

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião
do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social
da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo
Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e
fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o
empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para
atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 023/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de
hidrossanitários (anel, assento, bacia sanitária, tubo pvc, válvulas entre outros), conforme
disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 054/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no
processo nº **90736329/2022 (GED 0015823/2022)**, conforme contratação feita por esta
Companhia junto a empresa **CF DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL - EIRELI**,
inscrita no CNPJ sob o nº 13.488.040/0001-76, que deverá atender as necessidades da
Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o
encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**,
exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência
até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos
02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 139/2023 – PR/DIRAF

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião
do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social
da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo
Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e
fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **MARCOS ANTONIO SILVA DUARTE**,
matrícula nº 1497910-1 e CPF nº 776.664.703-63, para atuar como **GESTOR** e o empregado
JOÃO RODRIGO SOUSA SANTOS, matrícula nº 1470337-1 e CPF nº 015.354.621-24, para
atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 027/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento na
prestação de forma contínua, para serviço de telefonia móvel, serviço de internet de banda larga
e serviço de link de dados dedicado, conforme disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº
015/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **89061806/2021 (GED
0014813/2022)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **SITELBRA
SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o
nº 18.182.577/0001-27, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de
Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº
571954-02 e CPF nº 486.213.231-68, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo
de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**,
matrícula nº 650404-02 e CPF nº 006.193.331-70, para, na ausência do titular **FISCAL**,
exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência
até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos
02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

www.goiania.go.gov.br

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 141/2023 – PR/DIRAF

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião
do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social
da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo
Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e
fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOÃO RODRIGO SOUSA SANTOS**, matrícula nº 1470337-1 e CPF nº 015.354.621-24, para atuar como **GESTOR** e o empregado **MARCOS ANTÔNIO SILVA DUARTE**, matrícula nº 1497910-1 e CPF nº 776.664.703-63, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 024/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de aparelhos celulares do tipo smartphone, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 040/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **90450832/2022 (GED 0001029/2023)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **WM SOLUTIONS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.660.759/0001-15, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 571954-02 e CPF nº 486.213.231-68, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula nº 650404-02 e CPF nº 006.193.331-70, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência
até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos
02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 142/2023 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 018/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de hidrossanitários (anel, assento, bacia sanitária, tubo pvc, válvulas entre outros), conforme disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 054/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **90736329/2022 (GED 0015819/2022)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **MULTILIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.067.860/0001-44, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA N° 148/2023 – PR/DIRAF

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião
do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social
da Empresa;**

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 28/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais de consumo (compressor, arame para solda, furadeira, plaina, entre outros), conforme disposto do Edital de **Pregão Eletrônico nº 042/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **90477153/2022(GED 0000413/2023)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.189.579/0001-52, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 149/2023 – PR/DIRAF

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião
do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social
da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo
Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e
fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **LUIZ SÁVIO DIAS CARDOSO**, matrícula nº 1096397-01 e CPF nº 198.477.421-20 para atuar como **GESTOR** e a empregada **ANA LUIZA GABRIEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1498738-01 e CPF nº 702.929.471-86 para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 032/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de inseticidas domissanitários (saneantes), conforme disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022 - SRP e seus Anexos no **Processo nº 88111982/2021 (0000301/2023 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **SANIGRAN LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **KERLEY LANUCE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº 334340-02 e CPF nº 820.678.211-72, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **DANILO DIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 978736-01 e CPF nº 026.247.191-48, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência
até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos
02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 150/2023 – PR/DIRAF

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião
do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social
da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo
Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e
fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o
empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para
atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 33/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais
de consumo (compressor, arame para solda, furadeira, plaina, entre outros), conforme disposto
no Edital do **Pregão Eletrônico nº 045/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº
90583913/2022(GED 0015688/2023), conforme contratação feita por esta Companhia junto a
empresa **C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº
42.152.392/0001-54, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de
Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº
1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o
encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**,
exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência
até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos
02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 151/2023 – PR/DIRAF

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião
do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social
da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo
Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e
fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o
empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para
atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 35/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais
de consumo (compressor, arame para solda, furadeira, plaina, entre outros), conforme disposto
no Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº
90477153/2022(GED 0000412/2023), conforme contratação feita por esta Companhia junto a
empresa **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ
sob o nº 37.247.494/0001-13, que deverá atender as necessidades da Companhia de
Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº
1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o
encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**,
matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**,
exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência
até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos
02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**PORTARIA Nº 152/2023 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Empresa;

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 034/2023 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais hidráulicos (te, torneira, tubo, entre outros), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 049/2022 - SRP e seus Anexos, constantes no processo nº 90736418/2022 (0015687/2022-GED), conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **COMERCIAL J. TEODORO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.800/0001-28, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2023.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2023 - AJU****Processo Administrativo nº 89061806/2021 (0014812/2022– GED).****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.972.002/0001-16.

DATA: Goiânia, 01 de fevereiro de 2023.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: VANDER SILVA FURMANIAK – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de forma contínua, de LINK DE INTERNET DEDICADO, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 400MBPS, LINK DO TIPO SIMÉTRICO, MESMA VELOCIDADE DE DOWNLOAD E UPLOAD, para atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: O valor total de R\$ 71.500,32 (setenta e um mil, quinhentos reais e trinta e dois centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP

A Companhia de Urbanização de Goiânia, por meio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 001/2023 - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, no **dia 23 de fevereiro de 2023 às 9h**, pelo sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, **Processo nº 0014219/2022**, objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de bobinas de papel para impressão do comprovante de registro de ponto eletrônico, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico citado acima, no sítio www.goiania.go.gov.br e na sede da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Av. Nazareno Roriz, nº 1.122, Setor Castelo Branco, Goiânia - Goiás - CEP: 74405-010, fone: 3524-8603/8629, e-mail: licitacao.comurg@gmail.com.

Goiânia, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2023.

SUZANA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Pregoeira

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 001, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Vereadora Kátia**, e designado o **Vereador Paulo Henrique**, para comporem a Comissão Constituição e Justiça e Redação (CCJR), em substituição aos Vereadores Mauro Rubem e Célio Silva, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE**



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Vereadora Kátia** para compor as seguintes Comissões Permanentes deste Poder Legislativo:

I – Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, na qualidade de Vice-Presidente;

II - Comissão de Saúde e Assistência Social, na qualidade de Presidente;

III – Comissão Mista, na qualidade de membro;

IV – Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, na qualidade de Vice-Presidente.

V – Comissão de Trabalho e Servidores Públicos, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE**



**Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia**
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o **Vereador Paulo Henrique** para compor as seguintes Comissões Permanentes deste Poder Legislativo:

- I – Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;
- II - Comissão de Saúde e Assistência Social;
- III – Comissão de Lazer, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

**VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE**



PORTARIA N° 185, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991—REGIMENTO INTERNO-, e tendo em vista o contido nos autos do processo eletrônico nº 5808.2022-05,

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria nº 1.277, de 19 de outubro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Compete à Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis da Câmara Municipal de Goiânia:

- I** – instaurar processo administrativo para levantamento da necessidade de desfazimento de bens;
- II** – definir, através de reunião dos membros e registrado em ata, o cronograma para execução do levantamento;
- III** – vistoriar, *in loco*, todos os ambientes das unidades organizacionais desta Casa, com a emissão do Termo de Vistoria para identificação dos bens que estiverem sem uso, ou seja, inservíveis;
- IV** – emitir Relatório Conclusivo do Inventário dos Bens Móveis Inservíveis com as informações consolidadas referentes aos bens classificados como inservíveis, bem como respectiva avaliação.
- V** - realizar levantamento de veículos a serem destinados à Prefeitura de Goiânia, mediante transferência;
- VI** - instruir e consolidar o processo de desfazimento dos bens levantados.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

ALUBAN EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.600.561/0001-70 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a renovação da Licença Ambiental de Operação (processo 44883633) para as seguintes atividades: Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; e Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes desenvolvidas na Rua Yanomamis, Quadra 02, Lotes 09 e 10, N. 401, Residencial Petrópolis, Goiânia-GO.

BUTEKIN BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ nº 48.223.972/0001-71 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as Licenças Ambientais de Instalação e de Operação para as seguintes atividades: Restaurantes e similares; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; e Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento desenvolvidas Rua C-167, Quadra 408, Lotes 01, nº 341, Bairro Jardim América Goiânia – GO.